

**PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 003-2026 TOP COMERCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
MÊS MARÇO 2026**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.


OBJETO – Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para
até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas
da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 31/03/2026 a 30/03/2027

CONTRATADA: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Financeiro <financeiro@topcomerciosolucoes.com.br>, Vendas <vendas@topcomerciosolucoes.com.br>
Data 25/02/2026 16:02
Prioridade Alta



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da Empresa Top Comércio Soluções em Tecnologia LTDA.

Informamos que o contrato número 015/2023 e termo aditivo nº 002, objeto: Serviços contratação de empresa especializada nos serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA de publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, VENCERÁ EM 30/03/2026. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo contratual, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
) 2108-7236



A CIDADÃO PASSA POR AQUI

RES: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <vendas@topcomerciosolucoes.com.br>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 02/03/2026 16:57



Prezado Senhor,

A empresa **Top Comércio Soluções em Tecnologia LTDA** vem, por meio deste, manifestar formalmente seu interesse na prorrogação do Contrato nº 015/2023 e respectivo Termo Aditivo nº 002, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 (cem) funcionários, destinado ao gerenciamento das informações administrativas dessa Câmara Municipal.

Informamos, entretanto, que o referido contrato não sofreu qualquer reajuste desde o início de sua vigência. Considerando o período já transcorrido e visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, solicitamos a análise da possibilidade de aplicação do reajuste previsto contratualmente, conforme índice oficial estabelecido no instrumento contratual.

Reafirmamos nosso compromisso com a qualidade e continuidade dos serviços prestados e nos colocamos à disposição para encaminhar a documentação necessária à formalização da prorrogação e eventual reajuste.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,
 **TOP COMÉRCIO**
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
Herondino Marques
(71) 3261-5000 / (71) 99723-6223

De: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de março de 2026 16:14
Para: Vendas <vendas@topcomerciosolucoes.com.br>
Assunto: Fwd: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Prioridade: Alta

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Data:25/02/2026 16:03
De:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Para:Vendas <vendas@topcomerciosolucoes.com.br>

----- Mensagem original -----

Assunto:RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Data:25/02/2026 16:02
De:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Para:Financeiro <financeiro@xn--topcomerciosolucoes-mvb.com.br>, Vendas <vendas@topcomerciosolucoes.com.br>

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

04/03/2026, 09:38

| IBGE



Tipo de anexo: Calculadora do IPCA

Lista de todos os produtos: NP-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
03/2025	01/2026	2.976,00	>>
O valor na data final é de			
R\$ 3.067,98			
O percentual total no intervalo é de 3,09%			

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

> Metodologia de cálculo



<https://enda.ibge.gov.br/2889-novo-portal/np-anexo/27641-calculadora-do-ipca.html>

1/2

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 2381/2026
Data: 04/03/2026 11:13:09

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fornecedor	32492248000103	TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Comprovante

Nº Protocolo: 2381/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 32.492.248/0001-03



JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1945, solteiro, empresário, CPF nº 035.911.405-97, Carteira de Identidade nº 01.671.837-29, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Beco da Coruja, nº 100, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180710 Salvador, Bahia, CEP 41180710, Brasil.

SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, nacionalidade brasileira, nascida em 29/09/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 136.169.785-72, Carteira de Identidade nº 00.660.943.05, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Jurucutu, nº 100, Bloco F, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180210, Salvador, Bahia.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204583891, com sede Avenida Vasco da Gama, 000830, Edifício Moka, Sala 0101, Horto Florestal, CEP 40.295-000, Salvador, Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.492.248/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, detentor de 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), direta e irrevogavelmente ao sócio SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, da seguinte forma: vendas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente pelo(a) Sócio(a) SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81500003246390

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98724432 em 26/01/2026

Protocolo 256477060 de 12/01/2026

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305357739484404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 32.492.248/0001-03



CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, nacionalidade brasileira, nascida em 29/09/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 136.169.785-72, Carteira de Identidade nº 00.660.943.05, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Jurucutu, nº 100, Bloco F, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180210, Salvador, Bahia.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204583891, com sede Avenida Vasco da Gama, 000830, Edifício Moka, Sala 0101, Horto Florestal, CEP 40.295-000, Salvador, Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.492.248/0001-03 resolvem, assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA CLÁUSULA – NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial "TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA" que tem sua sede na Avenida Vasco da Gama, 000830, Edifício Moka, Sala 0101, Horto Florestal, CEP 40.295-000, Salvador, Bahia.

SEGUNDA CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

TERCEIRA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL – A sociedade tem como objetivo:

Comercio atacadista de maquinas, equipamentos como relógio de ponto, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelho eletroeletronicos para uso domésticos, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio atacadista de software.

Req: 81500003246390

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98724432 em 26/01/2026

Protocolo 256477060 de 12/01/2026

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305357739484404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADIA PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 32.492.248/0001-03



QUARTA CLÁUSULA – CAPITAL – O Capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

A sócia SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, com participação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

QUINTA CLÁUSULA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

SÉTIMA CLÁUSULA – PODERES DE ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pela sócia SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA – EXERCÍCIO SOCIAL – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA CLÁUSULA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Req: 81500003246390

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98724432 em 26/01/2026

Protocolo 256477060 de 12/01/2026

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 305357739484404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 32.492.248/0001-03



DÉCIMA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – RETIRADA “ PRÓ-LOBORE ” – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – MORTE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que proiba de exercer administração de sociedade empresária.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO – O lucro líquido do exercício deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateada entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou contabilização em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual, os prejuízos verificados poderão ser rateados entre sócios, na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantido em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua o Artigo 64, e parágrafo do decreto-lei 1.598/77.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimento interno, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA – ATOS VEDADOS – São expressamente vedados sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do gerente ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, quaisquer garantias em favor de terceiros.

Req: 81500003246390

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98724432 em 26/01/2026

Protocolo 256477060 de 12/01/2026

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305357739484404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 32.492.248/0001-03



DÉCIMA SETIMA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS – Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância as normas legais.

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO – A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previsto em lei, cabendo aos quotistas nomearem o liquidante.

DÉCIMA NONA CLÁUSULA – ARBITRAMENTO E FORO – Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Artigo 1.037, e seguinte Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos reconhecendo como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter por mais privilegiado que seja, com foro Jurídico na comarca desta cidade do Salvador - Ba. (art. 997, II, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador - BA, 25 de novembro de 2025.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES

SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13616979572-SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES | 03591140597-JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES

Req: 81500003246390

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98724432 em 26/01/2026
Protocolo 256477060 de 12/01/2026

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305357739484404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI



256477060

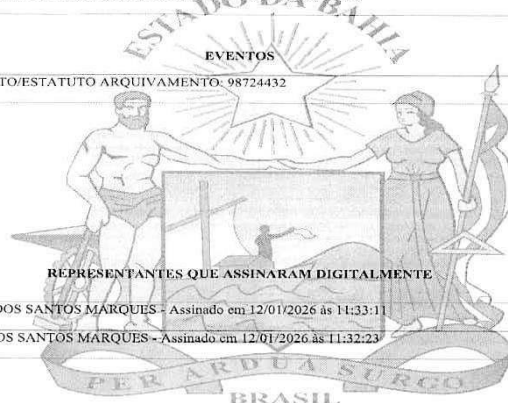
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	256477060 - 12/01/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204583891
CNPJ 32.492.248/0001-03
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98724432 DE 26/01/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 26/01/2026

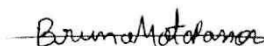
EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98724432



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 03591140597 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES - Assinado em 12/01/2026 às 14:33:11

CpF: 13616978572 - SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES - Assinado em 12/01/2026 às 11:32:23



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/01/2026

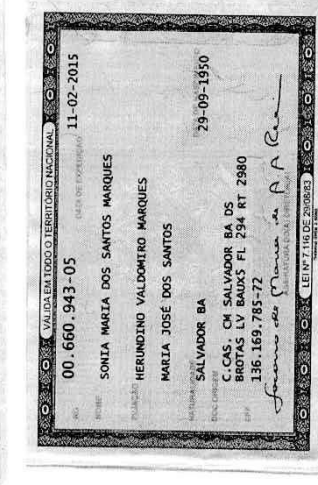
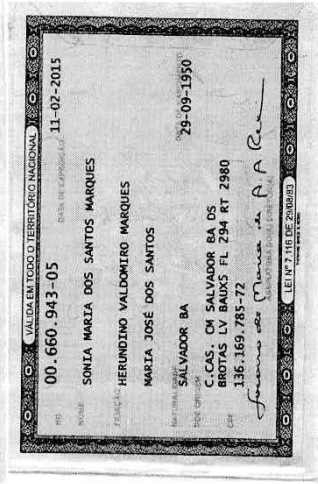
Certifico o Registro sob o nº 98724432 em 26/01/2026
Protocolo 256477060 de 12/01/2026

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305357739484404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Lima
Presidente

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

26/02/2026, 09:12

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.492.248/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2019	
NOME EMPRESARIAL TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VASCO DA GAMA	NUMERO 000830	COMPLEMENTO EDIF MOKA SALA 0101	
CEP 40.295-000	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORPROCURADORIA@CONTABILIDADESTATUS.COM.BR		TELEFONE (71) 3261-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 09:11:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **32.492.248/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:18 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **7779.35EF.085B.1EB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/02/2026 09:09



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260968999

RAZÃO SOCIAL	
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.804.521	32.492.248/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



Emitida em 26/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

26/02/2026, 09:10

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.492.248/0001-03
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA Nº 000830 - HORTO FLORESTAL, SALVADOR/BA - CEP: 40295000 - EDIF MOKA SALA 0101

Número da Certidão: 3879192

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:09:55 horas do dia 26/02/2026.

Válida até dia 27/05/2026.

Código de controle da certidão:

0D2D.9C6A.1569.FD7A.6C82.90B8.D803.AECA



Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

1/1

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.492.248/0001-03
Certidão nº: 12231319/2026
Expedição: 26/02/2026, às 09:10:46
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.492.248/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Cassiano de Paula

Dúvidas e sugestões: cdtd@tst.jus.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

26/02/2026, 09:07

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.492.248/0001-03
Razão Social: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV VASCO DA GAMA 000830 EDIF MOKA / HORTO FLORESTAL / SALVADOR / BA / 40295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519215335038554

Informação obtida em 26/02/2026 09:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf;jsessionid=BRFZJSNMKNmjoS_JAvu9yx7xl-Vg600vIA09FowJ.crjpcapllx204_sicrf... 1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.492.248/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:11:22 do dia 26/02/2026 , com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zC7tCvUo61Fpl6RJ2nka

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 04 de março de 2026.

Processo Administrativo: nº 2381/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 015/2023, (cópia em anexo) que terá vigência até 30 de março de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 3.067,92 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) correspondente ao novo período de 31/03/2026 a 30/03/2027. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.492.248/0001-03, situado na Avenida Vasco da Gama nº 830 Horto Florestal – Edifício Moka Sala 0101 Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela sua sócia administradora a Sra. **SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES**, portadora do R.G. nº 00.660.943-05, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.169.785-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

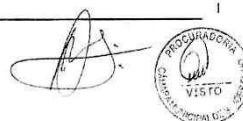
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 31/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo



Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Softwares.

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 31 de março de 2025 até 30 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO


A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 28 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

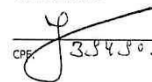
Uilton Ramos de Alencar

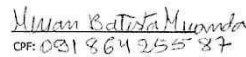
Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES
CPF: 281.312.021-41-754 0300
Verifique em: https://eppiclar.ba.gov.br

TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Sonia Maria dos Santos Marques

TESTEMUNHAS:


CPF: 3.34305805-44


CPF: 03186425587

2



Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS




ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	12 (doze) meses	248,00	2.976,00
TOTAL GLOBAL ANUAL			2.976,00	

O valor mensal da prestação de serviços é de 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais);



3



Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celentano do Prado
Membro do CAMEL



Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023, TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo de Preço nº 602/2025, Processo Administrativo nº 2850/2025, referente ao Contrato nº 015/2023. Empresa contratada: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.492.248/0001-03; Objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 2.978,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais); Data da assinatura: 28/03/2025; Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026; Dotação: Orgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06; Fonte de Recurso: 1.500. Ultoni Ramos de Alencar - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 04 de abril de 2025.

Certificação Digital: F1GMVZRB-BCD1KV50-UDOVFTFB-0THOS6CP
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



CONTRATO Nº 015-2023 TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, REF. MÊS MARÇO-2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 015/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DEIVALDO SOARES DA SOUZA, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 32.492.249/0001-03, situada na Avenida Vasco da Gama, 375 - sala 201 - Engenho Velho da Federação - Salvador-BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela Utiar Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, portadora do documento de identidade nº 00.660.943-05 e CPF nº 136.169.785-72, aqui denominada CONTRATADA, racoem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 037/2023, Nota de Empenho nº 063/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

Página 1 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH9Q-URGXUPER-5TFQUOZIH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta e parcelada por menor preço global.
- A instalação e treinamentos deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000.
- Os servidores lotados no Setor de Recursos Humanos ou aqueles designados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Simões Filho- BA devem ser treinados presencialmente em carga horária suficiente para a perfeita adequação e uso do sistema de controle de ponto, sendo os custos decorrentes às expensas da CONTRATADA:
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou WhatsApp.
- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência;
- Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos.
- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusiva para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incorrências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Página 2 de 20



Certificação Digital: Y2DMQHBQ-URGXUPER-STFQOZHZ-HEWYJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PAGA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.12. O valor mensal da prestação de serviços é de 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais);

3.13. Para fins de acompanhamento do adimplimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou à sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.14. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender as solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;

3.15. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos itens com cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.16. Caso a CONTRATADA anseie por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incorrências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não acatando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, omissão ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.17. Os serviços prestados serão de primeira qualidade, sendo que, observado-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

Página 3 de 20

Certificação Digital: Y6DMQYBQ-URGXUPER-STFGUQZH-REWTAFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.18 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com o recibo da lei vigente.

3.19 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.20 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

3.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.22 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do item nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe a execução completa dos mesmos, acompanhado de respectiva nota fiscal;

Página 4 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHRO-URGXUPER-5TF0UQZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de rescisão, caso não satisfaga aos padrões especificados;

6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item (s) que não atenda (m) ao especificado;

6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.11 Reparer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério de Administração;

6.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

6.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

Página 5 de 20

Certificação Digital: Y0DMCHBO-URGXUJER-ST-QUZJH-REWJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus adendamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fazendo prazo para a sua correção.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometem fraude fiscal e

8.1.6 Não manter a proposta.

8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas feitas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

Página 6 de 29

Certificação Digital: Y0DAHQHBO-URGXLPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2.2 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso (justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto);
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;

8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;

8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio de atos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão à CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

Página 7 de 20

Certificação Digital: YDGM0HBQ-URGXUPER-5TFQUZHRW1JFKI

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PAGA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a verificação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercê-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por

Página 8 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFGUQZH-REWTJPKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

14.1 As partes elegem o Foro de Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 31 de março de 2023

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

[Assinatura]
TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1º *[Assinatura]*
CPF: 3.74.80.8805-49

2º *[Assinatura]*
CPF: 026.577.355-04

Página 9 de 20



Certificação Digital: Y00M0HBO-URGXUPER-5TFQJ0ZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - DO CONTRATO nº 015/2023.
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.	12 (doze) meses	248,00	2.976,00
TOTAL GLOBAL ANUAL				2.976,00

O valor mensal da prestação de serviços é de 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais).

Página 10 de 22



Certificação Digital: Y2DMCH9Q-URGXUPER-5TFQUQZH-REWIJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - DO CONTRATO nº 015/2023.
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

1.2. Especificações do objeto:

1.2.1. Comunicação automática entre o relógio de ponto e o sistema de controle de ponto;

1.2.2. Cadastro de escalas flexíveis e diferenciações entre servidores, se necessário;

1.2.3 Sem limite de usuários conectados;

1.2.4 Sem limite de relógios conectados automaticamente;

1.2.5 Gerenciamento do ponto dos servidores, remoto e fora do servidor da Câmara Municipal, se necessário;

1.2.6 Emissão de relatórios mensais e cartões de ponto contendo as anotações individualizadas por servidor;

1.2.7 Manutenção e atualização do sistema de acordo com a legislação pertinente e de modo a manter o sistema em perfeito funcionamento, remoto ou presencial, se necessário;

1.2.8 Permissão para usuários inserirem ajustes, informações no cartão de ponto ou banco de horas, quando necessário;

1.2.9 Utilização para até 100 (cem) servidores cadastrarem informações biométricas de entrada e saída, devendo o sistema realizar o cadastro fidedigno e em tempo real, emitindo comprovantes individuais;

1.2.10 Não interrupção do sistema e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados;

1.2.11 Treinamento dos usuários;

1.2.12 Instalação, configuração do sistema, suporte técnico e atualizações sempre que se fizer necessário;

1.3 O sistema deverá ser compatível com o relógio de ponto existente na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo este do modelo HENRY, marca R02, em bom estado de conservação e utilização, do tipo ponto biométrico, conforme fotografias abaixo:

Página 11 de 20

Certificação Digital: Y0DMGH8Q-URGXUPEF-3TFQU2ZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

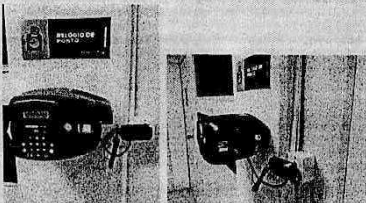
A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

38
Simões

15
Simões

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação se justifica diante da necessidade do Setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa e objetivando o atendimento às exigências legais, onde se necessita de um sistema eletrônico para controlar e registrar entradas, saídas, faltas e ausências dos servidores. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste órgão. Registra-se ainda que o sistema precisa atender aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em sua execução dos procedimentos.
- 2.2. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio da qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificações, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto serviço, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.3. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta a paridade por menor preço global.
- 3.2. A instalação e treinamentos deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000.
- 3.3. Os servidores lotados no Setor de Recursos Humanos ou aqueles designados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Simões Filho-BA devem ser treinados presencialmente em carga horária suficiente para a perfeita adequação e uso do sistema.

Página 12 de 20

Certificação Digital: Y0DMCHBQ-URGXUPER-STFQUQZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Sistema de controle de ponto, sendo os custos decorrentes às despesas da CONTRATADA.

- 3.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meio de comunicação como telefones, e-mail ou WhatsApp.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em pleno funcionamento e compatível com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência.
- 3.6. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos.
- 3.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 3.8. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.9. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços de cumprimento integral das exigências legais vigentes.
- 3.10. Cabe à CONTRATADA evitar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incorreções ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, omissão ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos da execução do objeto desta contratação, compreendem por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a contratação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pelo Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A rejeição ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do setor competente à empresa.

Página 13 de 20

Certificação Digital: YGD3M0HQ-URGXUPER-5TFOUQZM-RWNTFKU
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe a execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela qualidade dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de rescisão caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Insaturar seus empregados quanto à necessidade de atender às orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados.

Página 14 de 20

Certificação Digital: YGDMGHBC-URGXUPER-5TFGUQZH-REW1JFRQ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que vierem a ser solicitadas pelo representante da CONTRATADA;

7.1.8. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.1.8. Esgotir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.

10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do ato da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA proveja a cobrança de forma a permitir o cumprimento das obrigações legais, especialmente no que se refere às relações tributárias.

10.5. Havendo erro na apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

página 15 de 20

Certificação Digital: YCDMGMBO-URGXUPER-STFGUQZIHREWTJFKU

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Têm em praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo da apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade do conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e o preço do adiantamento da execução do contrato caberá a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias à CONTRATADA.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não acarretará redução de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de suas agências e instituições.

13. DO REALIESTE DO REQUISIÁRIO ECONÔMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do realieste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo máximo entre realiestes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o realieste só poderá ser praticado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais de legislação vigente, o realiesto econômico poderá ser aplicado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, e variação de custos incidentes no objeto para a correta análise e decisão de CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente TR foi elaborado visando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, observando as características, cláusulas e condições que direcionam, comprometem, restrição ou frustram a contratação;

14.2. As obrigações decorrentes desta contratação e serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de

Página 17 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHB0-URGXUPER-STFOUOZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, publicação vigente e na proposta de preço vencedora;

14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, entendimento e aceitação, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TI e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento sancionado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
15.2. Registro de Análises de Execução do Contrato (Anexo II).

Página 18 de 28

Certificação Digital: Y0DMQHB0-URGUXPER-5TF0UQZIH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

45
Agens

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.	12 (doze) meses		
TOTAL GLOBAL ANUAL				

Página 19 de 20

22
Agens

Certificação Digital: YDDMQHQB-URGXUPER-5TFQUQZIH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.	VIGÊNCIA CONTRATUAL:
CONTRATADA:	EXECUÇÃO CONTRATUAL:
CNPJ:	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	FISCAL DO CONTRATO:
TELEFONE RESPONSÁVEL:	ENDEREÇO CÂMARA:
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PROCESSO ADM. Nº 637/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01222023 - CONTRATO Nº 815/2023

Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	SERVIÇO/TEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES:

DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:	CPF COMÉRCIO EXTERIOR EM REGIME DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA Nº 32.492.345/0001-23
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

CNPJ: 32.492.345/0001-23
TOP COMÉRCIO EXTERIOR
EM REGIME DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
R. Washington, 295 - 5.º andar
Ed. Washington - Salvador - BA - CEP: 41221-400
SALVADOR - BAHIA

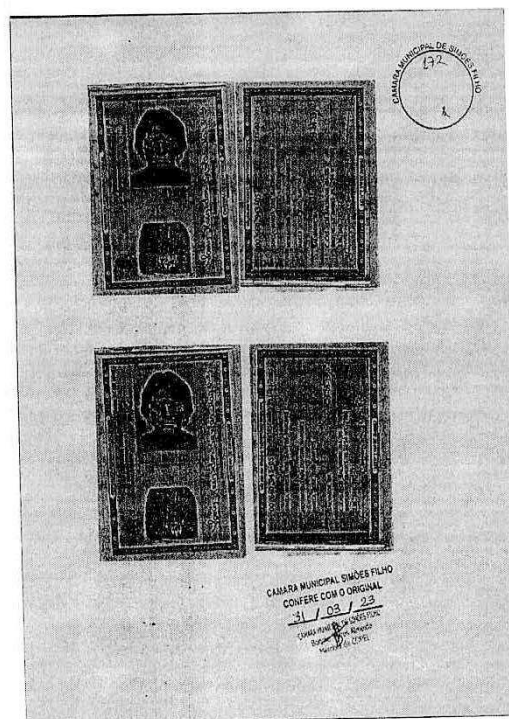
Página 20 de 20

Certificação Digital: YD1MCHBO-LR6XJPER-STFQUOZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Certificação Digital: Y0DMQ1BQ-LRGYUPER-STFGUQZH-REWTJFKJ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNQN4T
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 04 de março de 2026.

Processo Administrativo: nº 2381/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual referente ao Contrato nº 015/2023, da Top Comercio Soluções e Tecnologia Ltda., locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 (cem) funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 3.067,92 (três mil, sessenta e sete reais noventa e dois centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 - Subelemento de Despesa:** - 3.3.90.40.06 – Locação de Softwares

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de março de 2026.

Processo Administrativo: nº 2381/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 015/2023 com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. em 31.03.2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 02.03.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato. Os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona

A CIDADANIA PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



EUDESON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 2381/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 015/2023 da empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 015/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, expirará em 30.03.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 2381/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 015/2023, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 05 de março de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.492.248/0001-03, situado na Avenida Vasco da Gama nº 830 Horto Florestal – Edifício Moka Sala 0101 Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)**, portador(a) do R.G. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 31/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.40.06 – Locação de Softwares
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 3.067,92 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



2

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	12 (doze) meses	255,66	3.067,92
TOTAL GLOBAL ANUAL				3.067,92

O valor mensal da prestação de serviços é de 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 3.067,92 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 015/2023 e seus respectivo termo aditivo (1º e 2º Termo Aditivo), além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Página 1 de 5

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.” (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

“Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício.” (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

“Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.” (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles **“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”**. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua **“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

“A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.”

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa anexa aos autos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 **é LICITAR.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ~~reza~~ ~~se~~ ~~que~~ a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 06 de março de 2026.



EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 2381/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Aditivo contratual da empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA — Contrato 015/2023.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 16 de março de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 2381/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 015/2023. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 18 de março de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
MARÇO/2026

Tipo: Demais Processos Situação: Aprovada

SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar DFD: Não	SD Nº: 50 / 2026 Data Reserva: 18/03/2026 Reservado: 3.067,92 Processo: 2381/2026 Reg. de Preço: Não
--	--

CLASSIFICAÇÃO Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica SubElemento: 33904006 LOCAÇÃO DE SOFTWARES Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Base Legal:	
---	---

Objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da câmara municipal de Simões Filho.


Justificativa: Justifica-se a contratação diante da necessidade do suporte ao gerenciamento das informações do Setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, para atender às exigências legais, onde se necessita de um sistema eletrônico para controlar e registrar entradas, saídas, faltas e ausências dos servidores. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste Órgão, pois sem o software não será possível fazer o controle administrativo interno.
Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 015/2023. Período da prorrogação: 31/03/2026 a 30/03/2027.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE		
Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 32492248000103	
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA	Compl: SALA 201	
Bairro: ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	Cidade: Salvador	UF: BA
E-Mail: accountability.procuradoria@hotmail.com	Telefone: (71)32615-0007	RG:
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
57194 - Locação de Sistema de Gestão Pública de Controle de Ponto	MÊS	12,00	255,66	3.067,92
ação de Sistema de Gestão Pública de Controle de Ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-Ba.				
Valor Reservado:				3.067,92

PARECER
Manifesto-me favorável.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA-Mat.2288
Aprovada 18/03/2026


Autorizo a solicitação da despesa


Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 18/03/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 19 de março de 2026.

Processo Administrativo: nº 2381/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 2381/2026, que tem por objeto a Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA;
- CNPJ nº 32.492.248/0001-03;
- 3º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2023;
- Prazo da contratação: 31/03/2026 a 30/03/2027.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.492.248/0001-03, situado na Avenida Vasco da Gama nº 830 Horto Florestal – Edifício Moka Sala 0101 Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela sua sócia administradora a **Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES**, portador(a) do R.G. nº 00.660.943-05, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 136.169.785-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

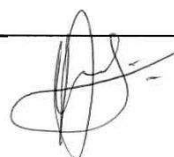
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 31/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.40.06 – Locação de Softwares



A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 3.067,92 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 20 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Uilton Ramos de Alencar

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES
Data: 20/03/2026 14:12:21-0300
Verifique em <https://validar.ni.gov.br>

TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Sônia Maria dos Santos Marques

TESTEMUNHAS:

CPF: 334909805-44

Yuri Valente Rosa e Plomene do Carmo
CPF: 826.599.155-09



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	12 (doze) meses	255,66	3.067,92
TOTAL GLOBAL ANUAL				3.067,92

O valor mensal da prestação de serviços é de 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 3.067,92 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.492.248/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:18 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.
Código de controle da certidão: **7779.35EF.085B.1EB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/02/2026 09:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260968999

RAZÃO SOCIAL	
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.804.521	32.492.248/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



Emitida em 26/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

26/02/2026, 09:10

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.492.248/0001-03
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA Nº 000830 - HORTO FLORESTAL,
SALVADOR/BA - CEP: 40295000 - EDIF MOKA SALA 0101

Número da Certidão: 3879192

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:09:55 horas do dia 26/02/2026.
Válida até dia 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **0D2D.9C6A.1569.FD7A.6C82.90B8.D803.AECA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.492.248/0001-03
Certidão n°: 12231319/2026
Expedição: 26/02/2026, às 09:10:46
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.492.248/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cdti@tst.jus.br

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI

26/02/2026, 09:07

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.492.248/0001-03
Razão Social: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV VASCO DA GAMA 000830 EDIF MOKA / HORTO FLORESTAL / SALVADOR / BA / 40295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519215335038554

Informação obtida em 26/02/2026 09:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf?sessionId=bRFZJSNMKNmjoS_JAvu9yx7xl-Vg600vIA09FowJ.crjpcaplix204_sicrf... 1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.492.248/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:22 do dia 26/02/2026, com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zC7tCvUo61Fpl6RJ2nka

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

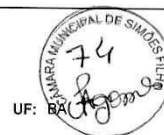
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
MARÇO/2026

Nota de Empenho 66 Tipo: Estimativo Data: 24/03/2026

FORNECEDOR

Nome:	TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	32.492.248/0001-03		
Endereço:	AVENIDA VASCO DA GAMA, 375	Compl:	SALA 201
Bairro:	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	Cidade:	Salvador
E-mail:	accountabilidade.procuradoria@hotmail.com	Telefone:	(71)32615-0007
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			



CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação:	4002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa:	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33904006	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso:	0	Recursos não destinados à contrapartida
IDoc:	0	0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.:	2	Despesa Primária Discricionária
SubFonte:	0	Sem subFonte
Centro Custo:		

Licitação: Nº 012/2023 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:

Processo: 2023/037 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
015 / 2023	50 / 2026	Estimativo	151.249,83	2.976,00	148.273,83

HISTÓRICO

Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da câmara municipal de Simões Filho. Período de 31.03.2026 a 30.03.2027.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	57194 - Locação de Sistema de Gestão Pública de Controle de Ponto	MES	12,0000	248,0000	2.976,0000

DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS 2.976,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 24/03/2026
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288


CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **3º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 015/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. A empresa contratada é a TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, com valor global de R\$ 3.067,98 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.40.06 – Locação de Softwares; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, para o período de 31/03/2026 a 30/03/2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDESON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI



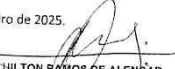
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



WILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: SWK3ZF1Q-XCPLYWBI-ZBG41QYC-DVQNN4T

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

PORTARIA Nº 096/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 096/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **PATRICIA CLIMACO DE SOUZA**, matrícula nº 2409, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2026


WILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 70RJ30NN-NHAKYCOX-MGVCL1JQ-WML92SRZ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2026**; Processo Administrativo nº 2381/2026, referente ao Contrato nº 015/2023; Empresa contratada: **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**; CNPJ nº 32.492.248/0001-03; Objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 3.067,92 (três mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); Data da assinatura: 24/03/2026; Vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.0001.4002; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00; Subelemento: 3.3.90.40.06; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de março de 2026.

Certificação Digital: C601DRCW-DBGCVSW-WAD6RLEE-V5O9BU46
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 015/2023

Última atualização 26/02/2024



Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 037/2023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2024 **Data de assinatura:** 31/03/2023 **Vigência:** de 31/03/2023 a 30/03/2024

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000001/2023 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000001/2023](#)

Objeto:

Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.976,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.492.248/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo
001/2024	Termo Aditivo
002/2025	Termo Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO	Termo Aditivo

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS:



Título destinado à veiculação de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI

